



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2023

**Autoria:** Cleber Bosco Padilha  
**Nº do Protocolo:** 379/2023  
**Protocolado em:** 02/10/2023 15h37

INSTITUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS E DE SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADADA DE MINAS.

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 3 (três) meses, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA:

O cotidiano escolar enfrenta complexas questões sociais, que o conhecimento pedagógico não consegue enfrentar sozinho, precisando de outros saberes como o do Assistente Social e dos Psicólogos para auxiliar os educandos na construção de suas ideias e tomadas de decisões.

A cada ano que se passa vem consigo a tona de novos casos de alcoolismos, estupros, violência sexual, distúrbios de comportamentos, suicídios e outros tantos que vem cada vez mais invadindo o espaço de nossas crianças, adolescentes e jovens tornando-os cada vez mas vulneráveis a estes tipos de doenças e acometimentos.

Desta maneira, confirma-se a hipótese de que há verdadeiramente a necessidade destes profissionais na Educação.

Portanto, não se trata de aumentar custos com a educação, mas sim em investimento a médio e a longo prazo, pois esta medida poderá, inclusive, diminuir os casos de afastamento dos profissionais de educação e assegurar a harmonia entre alunos e professores.

Expostas, assim, as razões que justificam esta iniciativa, aguardo apreciação dessa Egrégia Casa de Leis e conclamo o apoio dos nobres Pares à sua célere aprovação, tal como se encontra e em caráter de urgência/urgentíssima.

Alvorada de Minas, 29 de setembro de 2023.





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



Cleber Bosco Padilha  
Autor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**APROVADO**

Documento aprovado em **02/10/2023**  
com **8 votos** favoráveis de **9 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Documento assinado digitalmente por Cleber Bosco Padilha conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador](http://cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **YQ8XN-OM6VD-G3AVS-ZE1F3-3VMBO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Ordinária Nº 44/2023  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 02/10/2023 15:35:37  
**Hash Interno:** xqto9lhcdue5sp9yu6eglulb2t0zmvystihwe6eq



### Chave de Verificação

**YQ8XN-OM6VD-G3AVS-ZE1F3-3VMBO**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmalvoradademinas.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
030.***.***-31	Cleber Bosco Padilha	<b>Assinado</b> em 02/10/2023 15:37

